



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, de forma continuada, por demandas sucessivas e limitadas às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, consistentes aos serviços de sustentação e melhoria do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DEMANDA PREVISTA

Prestação de serviços de sustentação do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância, que consiste em manutenções evolutivas, adaptativas, corretivas, migração de dados, documentação, apuração especial, suporte, atualização tecnológica e transferência de conhecimento.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

2.2 MOTIVAÇÃO

O Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância (eJUD/eJURIS) implantado em 2010 e atualmente em produção em todo o 2º grau desta Corte, também atende o Conselho da Magistratura e as Turmas Recursais.

A implantação do eJUD/eJURIS implicou em grande avanço tecnológico no TJERJ. Além de migrar um sistema já obsoleto da década de 80, o eJUD/eJURIS possibilitou o início da movimentação de processos eletrônicos de 2ª Instância pelo Tribunal, além de Gerenciamento Eletrônico das Sessões de Julgamento.

Não obstante a garantia da disponibilidade dos recursos informacionais oferecidos pelo referido sistema, destacamos os diversos serviços de Portal já em ampla utilização pelos Advogados e Ministério Público, devemos ainda considerar a necessidade de suprir de forma satisfatória as novas demandas por implementações de melhoria para a atividade fim deste Tribunal.

Vale ressaltar, também, a forte integração existente do eJUD/eJURIS com diversos outros sistemas, sejam os Tribunais Superiores para remessa e recebimento eletrônico de processos, seja o Ministério Público para envio de intimações, seja o Conselho Nacional de Justiça para envio de estatísticas, bem como OAB/RJ, DCP, DJU, GRERJ Eletrônica e ARQGER.

Atualmente as alterações realizadas no sistema são realizadas mediante Ordens de Serviços para empresa MPS Informática, em comum acordo com o TJERJ, sob gerência da DGTEC.

Certo que tal sistema figura de forma estratégica dentro do TJERJ, pois auxilia na prestação jurisdicional, fornecendo meios tecnológicos para o cumprimento de suas funções.

Portanto, face à proximidade do término do contrato vigente que abrange a licença do software, assim como serviços de desenvolvimento, manutenção, migração de dados e documentação do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância do TJERJ, e por se tratar de sistema, cujo o código fonte é propriedade da empresa MPS Informática Ltda., faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos referidos serviços, de forma a dar continuidade ao atendimento das demandas deste tribunal no que se refere ao suporte ao Sistema em questão do TJERJ.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Tipo	Resultado
------	-----------



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Conformidade Legal	Atendimento às resoluções do CNJ, atos internos e externos, dispositivos legislativos e exigências fiscais.
Comunicação	Troca de informações com setores internos e externos.
Agilidade	Pronta resposta às demandas intempestivas oriundas de necessidades pontuais e que não podem ser respondidas pelas rotinas regulares dos sistemas, bem como atendimento em tempo hábil das demandas rotineiras.
Eficácia	Responder de forma suficiente e inequívoca às demandas dos setores que utilizam o sistema objeto da contratação.
Eficiência	Responder tempestivamente às demandas priorizando a observância dos prazos propostos.

2.4 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Necessidade	Benefícios	Tipo
Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância	Gerenciamento de todos os processos físicos e eletrônicos da 2ª instância, Órgão Especial, Conselho da Magistratura e Turmas Recursais, bem como publicação no DJE, intimações eletrônicas, integração com CNJ e integração com sistemas internos e externos.	• Econômico • Social • Legal • Administrativo



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 DESCRIÇÃO

A presente solução de TI consiste em SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO e SERVIÇOS DE MELHORIA para o Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância e que podem ser detalhados conforme abaixo. Serão tratados como SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO os serviços descritos nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. Os SERVIÇOS DE MELHORIA serão os serviços descritos nas letras “a” e “b”:

- a. **Manutenção evolutiva:** É toda alteração, inclusão ou exclusão de requisitos funcionais para adequação do sistema às novas necessidades, tais como mudanças nos processos de trabalho, alterações decorrentes de imposições legais e modificações nas especificações e requisitos provenientes do CONTRATANTE ou de terceiros.
- b. **Manutenção adaptativa:** É toda alteração em requisitos não funcionais, como por exemplo, melhoria da qualidade, melhoria de desempenho ou mudanças na operação do sistema, podendo ser realizada com ou sem redocumentação dos requisitos.
- c. **Migração de dados:** Correspondem às funcionalidades (softwares, scripts, JOBs, procedimentos ou qualquer iniciativa que promova a migração dos dados) para importação de dados dos sistemas JUD e JURIS do PJeRJ (mumps) necessárias para adequá-los ao novo software instalado. Eventuais migrações de dados de outros sistemas serão tratadas como funções evolutivas. Por se tratar de funções transitórias, a sua documentação é opcional a critério do CONTRATANTE.
- d. **Documentação:** Elaboração dos artefatos criados em cada fase do desenvolvimento de sistemas.
- e. **Manutenção corretiva:** É toda alteração no software para solução de defeitos, inclusive decorrentes de não conformidades com a especificação técnica da função, bem como acertos nos dados decorrentes de defeitos.
- f. **Apuração especial:** São funcionalidades executadas para corrigir problemas de dados incorretos na base de dados das aplicações, atualizar dados em bases de dados de aplicações, gerar um relatório específico



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

ou arquivo para o usuário por meio de recuperação de informações nas bases de dados da aplicação ou reexecução de uma apuração especial. As apurações especiais para avaliar, corrigir, identificar, informar, bem como quaisquer outros serviços decorrentes de erros em funcionalidades estão incluídas no escopo da sustentação.

- g. **Suporte:** Corresponde aos serviços de verificação de erros, esclarecimento de dúvidas sobre regras, requisitos e funcionamento dos sistemas, participação em reuniões, realização de pesquisas tecnológicas e teste de novas integrações para funcionalidades em produção.

3.2 BEM/SERVIÇO

Prestação de serviço de sustentação e de melhoria do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância, envolvendo os serviços de manutenções evolutivas, adaptativas, corretivas, migração de dados, documentação, apuração especial, suporte, atualização tecnológica e transferência de conhecimento.

3.3 VALOR

- R\$ 393.274,15 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) por mês ou;
- R\$ 4.719.289,80 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância, atualmente utilizado pela 2ª Instância, pelo Órgão Especial, Conselho da Magistratura e Turmas Recursais do PJERJ fornece todos os meios tecnológicos e necessários para o cumprimento de suas funções, permitindo o bom funcionamento de seus órgãos julgadores. Permite a integração com diversos sistemas internos ao TJERJ como, por exemplo, o DCP e DJE e



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

externos como por exemplo o CNJ e MP, com envio de informações de estatísticas diversas e intimações eletrônicas, e o DJE, com envio de informações diversas para publicação.

Sendo, portanto, ferramenta de cunho essencial para que o TJERJ mantenha sua atividade fim.

4.2 REQUISITOS INTERNOS

4.2.1 Requisitos internos funcionais

4.2.1.1 Os requisitos funcionais internos do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância estão implantados e devem ser plenamente sustentados pela CONTRATADA, através dos serviços mencionados no item 3.1.

4.2.1.2 O sistema eJUD é composto pelos Módulos a seguir:

4.2.1.3 Módulo de Autuação

4.2.1.4 Módulo de Distribuição

4.2.1.5 Módulo de Gabinete

4.2.1.6 Módulo de Mandados

4.2.1.7 Módulo de Movimentação

4.2.1.8 Módulo de Protocolo

4.2.1.9 Módulo de Recurso

4.2.1.10 Módulo de Relatório

4.2.1.11 Módulo de Tabelas e Cadastros

4.2.1.12 Qualquer funcionalidade que já exista no sistema, que faça parte dos módulos relacionados acima, estarão plenamente sustentadas através dos serviços mencionados no item 3.1 deste projeto.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

4.2.2 Requisitos Internos Não-Funcionais:

4.2.2.1 A execução dos serviços terá início a partir da data indicada no memorando, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho.

4.2.2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão do memorando de início pelo órgão fiscal.

4.2.2.3 Os serviços serão solicitados pelo Contratante mediante abertura de ordem de serviço (OS) junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG (0800), e-mail, internet ou sistema destinado para este fim, devendo o recebimento das ordens de serviço ocorrer em horário comercial (8x5) sem limite de horas ou chamados, com direito à resolução de dúvidas pertinentes ao produto e para solução de problemas.

4.2.2.4 O atendimento será feito nas instalações da CONTRATADA ou nas instalações da CONTRATANTE, quando for necessário.

4.2.2.5 Todos os custos decorrentes da realização dos serviços, incluindo os serviços fora do horário regular, como, por exemplo, deslocamentos, alimentação da equipe e pagamento de horas-extras deverão ocorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2.6 A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação do serviço contratado.

4.2.2.7 Todas as informações transmitidas pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA e aos seus funcionários são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

4.2.2.8 A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do TJERJ, utilizando placas de controle patrimonial ou similar, de acordo com padrão definido pelo TJERJ.

4.2.2.9 A CONTRATADA não poderá permitir que dados ou informações do TJERJ aos quais seus empregados e colaboradores tenham acesso ou manipulem sejam retirados das dependências do TJERJ, não importando



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

o meio em que estes se encontrem, tais como discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

4.2.2.10 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Tribunal, tendo em vista que diversas informações sigilosas são mantidas pelos seus sistemas corporativos.

4.2.2.11 A CONTRATADA deverá comunicar à DGTEC com antecedência mínima de 3 (três) dias qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Tribunal, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.2.2.12 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJERJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

4.2.2.13 A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

4.2.2.14 A CONTRATADA deverá atender, em suas atividades, à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

4.2.2.15 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

4.2.2.16 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar os requisitos de acessibilidade utilizados pelo TJERJ, com o objetivo de atender à diversidade de usuários internos e externos das soluções de TI providas pelo TJERJ.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

4.2.2.17 No caso de projetos de melhoria, projetos de desenvolvimento ou manutenções evolutivas de maior porte, a CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, apresentações para funcionários ou usuários designados pelo TJERJ, presencialmente ou com transmissão por videoconferência ou qualquer outro meio, com o objetivo de exibir as funcionalidades novas ou alteradas, sem ônus para o TJERJ.

4.2.2.18 A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para os funcionários do PJERJ, o que compreende a capacitação destes na correta e completa forma de operação do Sistema objeto da presente contratação, incluindo o fornecimento de toda documentação funcional produzida em decorrência do contrato. A transferência de conhecimento poderá ocorrer em eventos específicos e pode ser efetuada por meio de documentos técnicos, manuais específicos, palestras, treinamentos, workshops ou base de conhecimento desenvolvida.

4.2.2.19 A transferência de conhecimento será regida pelo Plano de Transferência de Conhecimento, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA sob demanda do CONTRATANTE e aprovado por este.

4.2.2.20 A metodologia a ser utilizada para a transferência de conhecimento, bem como o cronograma e horários dos eventos deverão constar no Plano de Transferência.

4.2.2.21 O CONTRATANTE definirá quais profissionais participarão dos eventos de transferência de conhecimento, sendo de sua responsabilidade assegurar comparecimento dos indicados, cumprimento da carga horária de capacitação e disponibilização de local com a infraestrutura/recursos necessários aos treinamentos.

4.2.2.22 A CONTRATADA deverá descrever no Plano de Transferência de Conhecimento a metodologia a ser utilizada posteriormente pelos técnicos que poderão ser multiplicadores do conhecimento.

4.2.2.23 A CONTRATADA deverá também capacitar a equipe da DGTEC para utilização dos Sistemas da empresa para futura administração pela equipe do PJERJ. Para este caso também será de responsabilidade da CONTRATANTE assegurar comparecimento dos indicados, cumprimento da carga horária de capacitação e disponibilização de local com a infraestrutura/recursos necessários aos treinamentos.

4.2.2.24 A critério do CONTRATANTE, os eventos de transferência de conhecimento poderão ser gravados em áudio e vídeo.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

4.2.2.25 Os serviços de transferência de conhecimento não geram custo adicional para o CONTRATANTE.

4.2.2.26 A transferência de conhecimento não compreende e não se confunde, em nenhuma medida ou circunstância, com o processo de transferência de tecnologia, sendo que as condições para a realização desta última estão descritas no item 6.13.1 deste Projeto Básico.

4.2.2.27 A CONTRATADA se responsabiliza pela atualização ou, no caso de descontinuidade, substituição por solução semelhante de quaisquer componentes de softwares de terceiros que sejam utilizados no desenvolvimento e manutenção dos sistemas objeto desta contratação ou que dela dependa o funcionamento dos sistemas em questão (como é o caso do COM+, e outros semelhantes), bem como fornecimento de licenças para o uso dessas tecnologias e ajustes em código fonte que porventura sejam necessários em função de atualizações de que trata este item, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2.2.27.1 O disposto no item 4.2.2.27 não se aplica à descontinuidade de softwares que compreendam a infraestrutura tecnológica sobre a qual os sistemas são executados (ex.: sistemas operacionais, bancos de dados, ambiente front-end e correlatos);

4.2.2.28 O disposto no item 4.2.2.27 também se aplica aos componentes de software que complemente ou promova o correto funcionamento dos sistemas objeto deste contrato.

4.3 REQUISITOS EXTERNOS

4.3.1 Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos internos do PJRJ, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.3.2 Atender, em suas atividades, à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

4.3.3 Resolução CNJ nº 370/2021: Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

4.3.4 Acórdão Plenário TCU 1.603/2008: Levantamento de auditoria. Situação da governança de tecnologia da informação - TI na administração pública federal. Ausência de planejamento estratégico institucional.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Deficiência na estrutura de pessoal. Tratamento inadequado à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Recomendações.

4.3.5 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.6 Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

4.3.7 Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.8 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.9 Instrução Normativa SGD/ME 01/2019.

4.3.10 Acórdão Plenário TCU 2.362/2015: auditoria de natureza operacional. Avaliação da eficácia e eficiência do modelo de contratação de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados adotado pelas organizações componentes da administração pública federal.

4.3.11 A CONTRATADA deverá respeitar no que couber os seguintes dispositivos legais:

4.3.11.1 Resolução do Conselho Nacional de Justiça/CNJ nº 332/2020 (que dispõe sobre a ética, a transparência e governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário);

4.3.11.2 Resolução do Conselho Nacional de Justiça/CNJ nº 335/2020 (que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça).

4.3.11.3 Resolução do Conselho Nacional de Justiça/CNJ nº 443/2022 (que dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário).

4.3.11.4 Resolução do Conselho Nacional de Justiça/CNJ nº 446/2022 (Institui a plataforma CODEX como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em tramitação no Poder Judiciário Nacional e dá outras providências).

5. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1 Serviço de Sustentação: Empreitada por preço global;

5.1.2 Serviço de Melhoria: Empreitada por preço unitário.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Papel	Entidade	Responsabilidades
Fiscal Demandante	PJERJ-DGJUR	• Representar a Unidade Demandante do PJERJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais; • Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução; • Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Fiscal Técnico	PJERJ-DGTEC	• Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

		• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato; • Representar o PJERJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato; • Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato; • Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos; • Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Fiscal administrativo	PJERJ-DGLOG	• Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos; • Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	PJERJ-DGTEC	• Representar a Unidade Demandante do PJERJ acompanhando toda a execução do Contrato; • Gerenciar a execução do Contrato; • Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente; • Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato; • Representar o PJERJ nas questões administrativas e financeiras; • Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Preposto	CONTRATADA	• Representar a empresa CONTRATADA; • Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao PJRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado; • Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.
-----------------	------------	---

6.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão Contratante, desde que estejam devidamente identificados;

6.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com a legislação vigente;

6.2.3 O Contratante deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.

6.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1 A CONTRATADA deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências do contratante, utilizando profissionais próprios especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho.

6.3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, o contingente laborativo no quantitativo adequado e suficiente à prestação dos serviços de acordo com os padrões de excelência almejados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sem interrupção das atividades, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão relação de emprego com o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.3.3 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens do Projeto Básico, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação.

6.3.4 A CONTRATADA designará formalmente preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

6.3.5 O documento emitido pela CONTRATADA designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.

6.3.6 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

6.3.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

6.3.8 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

6.3.9 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.

6.3.10 A CONTRATADA deverá dar ciência ao Tribunal de Justiça, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.3.11 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço.

6.3.12 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico – Financeira da empresa assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

6.3.13 A CONTRATADA arcará, com relação aos seus profissionais, com todas as despesas decorrentes de encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e quaisquer outras, referentes à contratação dos serviços, preservando o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.

6.3.14 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem previa autorização do contratante.

6.3.15 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.3.16 A CONTRATADA deverá informar com antecedência ao Fiscal Técnico do Contrato os dados de identificação do profissional que executará o serviço solicitado nas dependências do PJERJ, sempre que for necessário.

6.3.17 A CONTRATADA deverá interagir com a equipe do PJERJ, visando a resolver qualquer problema relacionado ao objeto da presente contratação, atuando inclusive de modo colaborativo no cenário de recuperação de desastres.

6.3.18 A CONTRATADA deverá observar as normas e os procedimentos operacionais vigentes, que regulam o funcionamento e as atividades do PJERJ, em especial, as normas para uso dos recursos computacionais, estabelecidas no Ato Normativo TJ n.º 9/2010 — ou outro que o venha a substituir.

6.3.19 Os atos oficiais do PJERJ podem ser consultados em <http://www.tjrj.jus.br/> (Consultas > Legislação > Atos Oficiais do PJERJ).



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.3.20 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.

6.3.21 A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos de danos que, porventura, ocorrerem na execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos.

6.3.22 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

6.3.23 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal do período correspondente à prestação dos serviços, acompanhada da documentação necessária, para pagamento em 30 (trinta) dias após a data de sua autuação no Protocolo do Tribunal de Justiça, conforme previsto na cláusula relativa ao pagamento.

6.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1 A Contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.5 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.5.1 Evento / Forma de acompanhamento

1- Prestação de Serviços de Sustentação e Serviços de Melhoria para o Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância	Acompanhamento das ordens de serviço, através de relatório mensal dos serviços executados.
--	--

6.6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

6.6.1 Etapa / Fase / Item e Método de Avaliação

Item	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Prestação de Serviços de Sustentação e de Serviços de Melhoria para o Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância.	• Avaliação mensal do serviço através de REMAC (FRMDGTEC-042-11). • Apresentação de relatório mensal dos serviços de melhoria. • Apresentação de relatório mensal dos serviços de sustentação.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.7 PRAZOS DE ATENDIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.7.1 Prazo de atendimento para Serviços de SUSTENTAÇÃO

6.7.1.1 As ordens de serviço de SUSTENTAÇÃO deverão ter seu nível de criticidade definido, para que seja possível trabalhar com os prazos de início de atendimento e entrega de solução definitiva, de acordo com a tabela:

Categoria do Serviço	Criticidade	Impacto	Prazo máximo para solução definitiva do problema
MANUTENÇÃO CORRETIVA E APURAÇÕES ESPECIAIS	NIVEL 01	Problema de grande impacto onde as operações do cliente são interrompidas, o trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui o mais alto nível de criticidade.	Em até 8 horas úteis do encaminhamento da OS



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

NIVEL 02	Problema de médio impacto que envolve perda de funcionalidade ou	Em até 40 horas úteis do encaminhamento da OS
----------	--	--

		impacto negativo nos processos de trabalho.	
	NIVEL 03	Corresponde às necessidades que envolvem correção de defeitos com pequeno impacto nas atividades dos usuários.	Em até 160 horas úteis do encaminhamento da OS
DEMAIS SERVIÇOS Incluídos nos serviços de SUSTENTAÇÃO	NÍVEL 01	Corresponde às necessidades do CONTRATANTE que têm grande impacto nos processos de trabalho de um número grande de usuários ou grande impacto no negócio.	72 horas corridas. (3 dias corridos)



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

	NÍVEL 02	Corresponde às necessidades do	360 horas corridas (15 dias corridos).
		CONTRATANTE e que têm impacto nos processos de trabalho de um grupo de usuários ou impacto médio no negócio.	
	NÍVEL 03	Corresponde às necessidades do CONTRATANTE e causam pouco impacto no negócio.	720 horas corridas (30 dias corridos).

6.7.1.2 Os prazos de atendimento são contabilizados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) pela contratada. No caso de dúvidas na solicitação, será contabilizado a partir dos esclarecimentos devidos prestados pela CONTRATANTE, conforme registro no sistema informatizado de controle de solicitações.

6.7.1.3 Nos prazos estabelecidos em horas úteis, serão considerados os intervalos de 9h as 12h e 13h as 18h dos dias úteis.

6.7.1.4 Nos prazos estabelecidos em dias, não será contabilizado o dia inicial do recebimento da Ordem de Serviço (OS), e será computado o dia final integralmente.

FRM-

DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 16/05/2025



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.7.1.5 Na OS, o contratante indicará o tipo de serviço e sua criticidade.

6.7.1.6 Os prazos de atendimento para o serviço de SUSTENTAÇÃO e de MELHORIA são fixados nas cláusulas 6.7.1 e 6.7.2. Caso o volume das demandas exceda os dimensionamentos estimados neste projeto básico, será estabelecido cronograma para atendimento considerando estes limites e prioridades definidas pelo CONTRATANTE. O cronograma deverá ser apresentado antes do término do prazo da demanda.

6.7.1.7 Na abertura da Ordem de Serviço, o contratante indicará a criticidade de acordo com o tipo de serviço, bem como estes podem vir a ser solicitados em qualquer outro momento.

6.7.1.8 O contratante poderá solicitar solução de contorno para evitar impacto nos processos de trabalho do solicitante a ser implementada pela contratada, estando este serviço já incluído no valor do serviço da SUSTENTAÇÃO.

6.7.1.9 A solução de contorno pode englobar acerto de dados, apurações especiais ou entrega de produtos sem todas as funcionalidades previstas, dentre outras possibilidades, à critério do contratante.

6.7.1.10 Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nos Prazos de Atendimento para Serviços de SUSTENTAÇÃO, em decorrência da abrangência do problema, a contratada deverá apresentar justificativa e o novo prazo proposto, submetendo-o ao contratante para aprovação.

6.7.1.11 Caso o contratante entenda que a justificativa não é procedente, o prazo estabelecido pelo contratante deverá ser mantido, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento do serviço no prazo.

6.7.1.12 O atendimento será considerado quando a solução for disponibilizada ao Tribunal, independente da instalação em produção, que ocorrerá em data a ser definida pelo PJERJ, em conformidade com os procedimentos estabelecidos de Gestão de Mudanças.

6.7.2 Prazo de Atendimento para Serviços de MELHORIA

Tabela 2 - Prazos de atendimento



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Tamanho máximo do serviço em pontos de função	Prazo máximo para atendimento da demanda, após aprovação de custos (em dias corridos)
20	30
30	45
40	60
60	90
100	120
200	150
300	180
400	210
500	210
600	240
700	270
800	270
900	300
1000	330
Acima de 1000	Negociável entre as partes



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.7.2.1 A contratada poderá solicitar um prazo adicional, quando houver necessidade em função da complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério do contratante aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela contratada.

6.7.2.2 Caso o contratante entenda que a justificativa não é procedente, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.

6.7.2.3 A solicitação de prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela contratada e, durante a avaliação da solicitação pelo contratante, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

6.7.2.4 A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a planilha de contagem ao receber o encaminhamento da requisição após aprovados os requisitos.

6.7.3 Nível Mínimo de Serviço

6.7.3.1 Os níveis mínimos de serviço estabelecem de forma objetiva os limiares de qualidade e desempenho aceitáveis dos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, a maneira pela qual estes serviços serão avaliados e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo esperado.

6.7.3.2 Os Níveis mínimos de serviço exigidos são representados pelos seguintes indicadores:

- Índice de atraso no prazo de atendimento do Serviço de Sustentação (Iass).
- Índice de atraso no prazo de entrega do Serviço de Melhoria (Iasm).

6.7.3.3 O Índice de atraso no prazo de entrega do Serviço de Sustentação, Iass, indica o fator de atraso nos prazos máximos de entrega determinados no item 6.7.1.1, tendo como objetivo garantir a pontualidade na entrega dos produtos e serviços previstos na ordem de serviço, sendo este calculado da soma dos indicadores, conforme a tabela abaixo:



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Criticidade	Fórmula
Nível 01	$I_{ass} = \frac{\text{Número de dias de atraso}}{\text{Prazo máximo de entrega da OS em dias}}$
Nível 02	
Nível 03	

6.7.3.4 Sobre o valor bruto da fatura do Serviço de Sustentação, incidirão os seguintes fatores de redução de acordo com a tabela abaixo:

I _{ass}	Fator de redução
Até 0,5	sem redução
Acima de 0,5 e até 1,5	2%
Acima de 1,5 e até 2,0	3%
Acima de 2,0 e até 3,0	5%
Acima de 3,0 e até 4,0	6%
Acima de 4,0	8%

6.7.3.5 O Índice de atraso no prazo de atendimento do Serviço de Melhoria, I_{asm}, indica o fator de redução do pagamento por descumprimento dos prazos determinados na cláusula 6.7.2, tendo como objetivo garantir a pontualidade no atendimento dos produtos e serviços previstos na ordem de serviço, sendo este calculado conforme fórmula abaixo e limitado a 20% (vinte por cento):



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

$lasm = 5\% \times [lar + lac]$, sendo:

lar: Índice de atraso na entrega da requisição

lac: Índice de atraso na entrega da contagem

Atraso do atendimento (**dias corridos**)

lar = _____

Prazo máximo previsto para atendimento (**dias corridos**)

Atraso na entrega da contagem (**dias corridos**)

lac = _____

15

Quando não houver atraso na entrega do atendimento, $lar = 0$

Quando não houver atraso na entrega da contagem, $lac = 0$

6.8 MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS

6.8.1 No caso de serviços de SUSTENTAÇÃO, estes serão mensurados da seguinte forma:

6.8.1.1 As manutenções corretivas, as apurações especiais, documentação, suporte e migração de dados, conforme item 3.1, não serão pagos separadamente e devem estar inclusos no valor global do serviço, não sendo mensurado no guia de métricas adotado pelo PJERJ;

6.8.1.2 As apurações especiais para avaliar, corrigir, identificar, informar, bem como quaisquer outros serviços decorrentes de erros em funcionalidades estão incluídas no escopo da sustentação.

6.8.1.3 As apurações especiais necessárias para o serviço de verificação de erros em funcionalidades estão incluídas no escopo da verificação de erros, correspondente ao serviço de sustentação.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.8.2 O caso de serviços de MELHORIAS, estes serão mensurados conforme a medição em PFs de cada Ordem de Serviço, de acordo com o estipulado na cláusula 6.8.3.

6.8.3 Na medição dos serviços por ponto de função, será utilizada a métrica Ponto de Função (PF), definida no Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função Versão 4.3.1, publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), no Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.2 e Guia de Contagem de Pontos de Função do SISP para Projetos Data Warehouse, publicados pela Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Guia de Contagem de Pontos de Função do Núcleo de Métricas de Software (NMS) do PJERJ (Anexo A).

6.8.4 A utilização de novas versões dos documentos citados será objeto de acordo entre as partes. Após o aceite, a contratada fará as devidas adequações no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação do contratante.

6.8.5 Em caso de divergências, prevalecerão as definições do Roteiro de Métricas de Software do SISP e no Guia de Contagem de Pontos de Função do SISP para Projetos Data Warehouse, exceto quanto às definições expressas no Guia de Contagem do PJERJ.

6.8.6 Toda contagem deverá resultar em pontos por função brutos – PFB, ou não ajustados.

6.8.7 No caso de a contratada identificar algum item não passível de contagem e que não conste do Guia de métrica do PJERJ, deverá ser enviado relatório técnico ao contratante que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item no Guia de Métricas do PJERJ.

6.8.8 A contratada registrará a quantidade de pontos de função por funcionalidade em planilha de contagem, submetendo-a a posterior aprovação da contratante, de acordo com o modelo constante do Anexo B.

6.8.9 A contagem dos pontos de função será do tipo detalhada, podendo ser estimativa, a critério do contratante, e utilizará a técnica definida pela Netherlands Software Metrics Association (NESMA).

6.8.10 A estimativa deverá considerar os fatores de impacto previstos no Roteiro de Métricas do SISP e no Guia de Contagem de Pontos de Função do Núcleo de Métricas de Software (NMS) do PJERJ.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.8.11 Nas divergências entre a contagem ou estimativa final dos pontos de função da contratada e do contratante, se:

6.8.11.1 De até 5% (cinco por cento), prevalecerá a contagem do contratante;

6.8.11.2 Superior a 5% (cinco por cento), serão tratadas em reuniões entre contratante e contratada.

6.8.12 Se após as tratativas com a contratada ainda persistirem as divergências, prevalecerá a contagem do contratante.

6.8.13 A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a contratada a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto para os serviços solicitados.

6.8.14 Qualquer serviço que implique em aumento do número de pontos de função contratados, deverá ser prévia e expressamente aprovado pelo contratante.

6.8.15 Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá prestar contas do andamento dos serviços a ela solicitados, fornecendo ao PJERJ:

6.8.15.1 Relatório Mensal de Serviços de Sustentação para o Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância referente ao mês anterior, contendo as seguintes informações:

- a) Número da ordem de serviço recebida;
- b) Data de envio;
- c) Descrição do pedido/problema;
- d) Indicador de criticidade;
- e) Data de Disponibilização da Solução Definitiva (se for o caso);
- f) Status (atendido/em andamento/não iniciado);
- g) Prazo previsto para conclusão;

6.9 VOLUME ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS

6.9.1 Este volume de serviços foi estimado levando-se em consideração estudo com base nas Ordens de Serviços no período entre janeiro de 2022 e julho de 2023.

Item	Bem / Serviço	Estimativa mensal (Quantidade)	Forma de Estimativa
------	---------------	-----------------------------------	---------------------



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

1	Serviço de Sustentação.	284 OS por mês para todo o serviço de sustentação , com 12 OS, em média, destinadas especificamente ao serviço de manutenção corretiva, considerando um esforço médio unitário de 6 horas para atendimento, 250 OS, em média, destinadas ao do serviço de sustentação com esforço médio unitário de 2 horas e 22 OS, em média, destinadas à apuração especial com esforço médio unitário de 2 horas.	Análise do histórico de demandas no período de janeiro/2022 a julho/2023
2	Serviço de Melhoria.	200 PF/MÊS.	Análise do histórico de demandas no período de janeiro/2022 a julho/2023

6.10 PRAZOS E CONDIÇÕES

6.10.1 Etapa / Fase / Item

ITEM	PRAZO E CONDIÇÕES
------	-------------------



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Serviço de Sustentação e
Serviço de Melhoria para o
Sistema de Controle de
Processos de 2ª Instância.

Durante toda vigência do contrato.

6.10.2 Prazo / Condição

6.10.2.1 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do termo do contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10.2.2 O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste Projeto Básico.

6.10.2.3 A CONTRATADA, na hipótese prevista na cláusula supra, obrigar-se-á a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes.

6.10.2.4 Todos os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.2.5 O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o Relatório de Acompanhamento Contratual (REMAC), instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados.

6.11 ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.11.1 Condição de Aceite

6.11.1.1 Atendimento às especificações técnicas constantes no item 4 (Especificação Técnica) e aos limites mínimos aceitáveis, constantes no item 6.6 (Prazos de atendimento e Níveis de Serviço).



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.11.2 Condição de Alteração

6.11.2.1 Com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.11.2.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.11.2.3 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

6.11.2.4 Quando houver alteração para modificação do valor contratual, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.11.3 Condição de Rescisão

6.11.3.1 Com as devidas justificativas e motivação, nas condições descritas nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.11.3.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.11.3.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.11.3.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.11.3.5 O atraso injustificado no início do fornecimento;

6.11.3.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Projeto Básico e no contrato;

6.11.3.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.11.3.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.11.3.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Etapa / Fase	Condições de Pagamento
1	Serviço de Sustentação e Serviço de Melhoria para o Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância.	Mensal

6.12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante apresentação de faturas/notas fiscais correspondentes à obrigação mensal cumprida, emitida com CNPJ idêntico ao descrito no contrato.

6.12.2 A Contratada deverá enviar à Divisão de Conferência do Faturamento de Contratos de Prestação de Serviços e Gestão da Conta Vinculada (DICOV), por meio de endereço eletrônico a ser informado na reunião inaugural, a nota fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela DICOV:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (emitida na data da entrega da nota fiscal).

6.12.3 A contratada, sem prejuízo da apresentação dos documentos mencionados no item anterior, deverá apresentar, quando solicitado pelo Contratante, todos os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços contratados.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.12.4 As notas fiscais e documentos enviados pelas empresas serão encaminhados para autuação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da remessa do e-mail.

6.12.5 O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco que venha a prestar serviços ao PJERJ.

6.12.6 As notas fiscais e documentos enviados pelas empresas serão encaminhados para autuação até o primeiro dia útil subsequente à data da remessa do e-mail.

6.12.7 Recebidas as notas fiscais/faturas com toda documentação correspondente, a Divisão de Conferência do Faturamento de Contratos de Prestação de Serviços e Gestão da Conta Vinculada (DICOV) procederá a sua autuação, sendo posteriormente remetidas aos fiscais para conferência e atestação, juntamente com os fiscais substitutos, remetendo, em seguida, à DICOV para realização dos procedimentos de conferência e visto, que por fim encaminhará à Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF) para o devido pagamento.

6.12.8 No caso de notas fiscais ou documentação em desacordo com o projeto básico ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização;

6.12.9 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.13 GARANTIA

6.13.1 O serviço de sustentação e de melhoria do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância não prevê garantia, pois trata-se de serviço de natureza contínua.

6.14 GARANTIA CONTRATUAL

6.14.1 Será exigida garantia contratual de 5% (por extenso) do valor total do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

FRM-

DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 16/05/2025



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.14.2 A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

6.14.3 A CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

6.15 PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

6.15.1 Direito de Propriedade

6.15.1.1 O Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância, assim como suas versões evolutivas e derivativas, são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, comprovada através de certificado de propriedade emitido pelo SINDICADO DE EMPRESAS DE INFORMÁTICA – TIRIO, e estão devidamente licenciados para uso pela CONTRATANTE, em conformidade à legislação de proteção à propriedade intelectual e em específico à lei do software (Lei 9.609, 19/02/1998).

6.15.1.2 O CONTRATANTE terá plenos direitos de realizar manutenções de caráter corretivo ou evolutivo, quando da ocorrência específica das situações abaixo caracterizadas:

- a) No caso de rescisão do contrato, motivado por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA, que previamente deverá observar as condições e a forma de proceder estabelecidas no item 6.11.3, e seus subitens, deste Projeto Básico. As condições de rescisão imputáveis à contratada são aquelas relacionadas nos subitens 6.11.3.2 a 6.11.3.8 deste Projeto Básico;
- b) No caso de a CONTRATADA expressar desinteresse em renovar vigência de contrato firmado ou, em caso de nova contratação, a CONTRATADA, não aceitar assinar novo e subsequente contrato que apresente condições técnicas e financeiras similares ao contrato predecessor.

6.15.1.3 A ocorrência das hipóteses definidas no item 6.15.1.2 não descaracterizará a titularidade exclusiva da propriedade intelectual da CONTRATADA sobre os Sistemas objetos da presente contratação.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.15.1.4 Em caso de falência, a CONTRATADA fica obrigada a entregar a CONTRATANTE os códigos fontes do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância em suas versões de produção, homologação e desenvolvimento, bem como os códigos fontes de seus complementos, componentes ou de qualquer outro software necessário para que os serviços sustentados por esses sistemas continuem sendo oferecidos sem prejuízo para CONTRATANTE, conforme previsto no item 24 do acórdão Nº 2615/2007 – TCU – PLENÁRIO.

6.15.1.5 No caso de falência da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá plenos direitos para realizar manutenções de caráter corretivo ou evolutivo.

6.15.1.6 Somente no caso de falência, o PJERJ poderá optar pela contratação de terceiros para realizar manutenções de caráter corretivo ou evolutivo, conforme recomenda item 28 e 29 do acórdão Nº 2615/2007 – TCU – PLENÁRIO.

6.15.1.7 No caso de falência da CONTRATADA, esta deverá fornecer toda documentação técnica, manuais e qualquer artefato que providencie o correto entendimento das tecnologias utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas objeto deste contrato, bem como documentação técnica com instruções para estabelecimento do ambiente de desenvolvimento de forma completa e funcional para os sistemas em questão.

6.15.1.8 Na ocorrência das hipóteses definidas em 6.15.1.2, a CONTRATADA também fica obrigada a entregar ao CONTRATANTE os códigos fontes do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância em suas versões de produção, homologação e desenvolvimento, bem como os executáveis de seus complementos, componentes ou de qualquer outro software de terceiros necessários para que os serviços de sustentação possam ser absorvidos pela equipe própria do PJERJ, assim como fornecer toda documentação técnica, manuais e qualquer artefato que providencie o correto entendimento das tecnologias utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas objeto deste contrato, bem como documentação técnica com instruções para estabelecimento do ambiente de desenvolvimento de forma completa e funcional para os sistemas em questão.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.15.1.9 O CONTRATANTE deverá definir cláusulas de sigilo tecnológico protegendo todos os componentes de software que compõem as soluções dos sistemas objeto deste contrato e sob hipótese alguma poderá repassá-los para outras entidades públicas ou privadas.

6.15.1.10 Todos os dados do Banco de Dados são propriedade exclusiva do PJERJ.

6.15.1.11 Qualquer artefato de documentação funcional produzido no decorrer do contrato será de propriedade exclusiva do PJERJ, à exceção dos artefatos relacionados à documentação técnica e metodológica dos Sistemas, que permanecerão de propriedade da CONTRATADA.

6.15.1.12 A CONTRATADA entregará os códigos-fonte do Sistema objeto deste instrumento e os depositará diretamente em repositório a ser definido pelo CONTRATANTE previa e formalmente designado, sempre que lhe for requisitado, e obrigatoriamente ao final da vigência do contrato. Os produtos entregues deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades.

6.15.1.13 Deverão ser entregues quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, artefatos, páginas na intranet e internet e documentação, produzidos para a adaptação do Sistema para atendimento às necessidades da contratante.

6.15.1.14 A guarda dos programas-fonte pelo TJERJ será uma garantia quanto à integridade do Sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação ou qualquer outra forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas. O uso dos programas-fonte e componentes de software fornecidos para o TJERJ somente poderão ser utilizados mediante expressa anuência do CONTRATANTE. Fica integralmente preservada a propriedade do direito autoral e comercial e a titularidade da CONTRATADA, sobre a solução, suas adaptações e customizações resultantes dos serviços objeto desta contratação.

6.15.2 Condição de Manutenção de Sigilo

6.15.2.1 A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados à prestação do serviço contratado.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.15.2.2 A CONTRATADA firmará, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.15.2.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

6.16 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (FRM-DGTEC-041-09)	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal/ Correio	Única
Nota Fiscal	CONTRATADA	PJERJ	e-mail	Mensal
Memorando de Início	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado	No início do Contrato
Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativas durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Entrega pessoal/ Correio	Eventual



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Mensagem eletrônica: questões administrativas ou técnicas durante a execução do Contrato	PJERJ/ CONTRADADA	CONTRATADA/ PJERJ	Internet	Eventual
Ordens de Serviço para Serviços de Sustentação do	PJERJ	CONTRATADA	Mídia/ Correio	Eventual
Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância				
Relatório Mensal dos Serviços de Sustentação do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal/ Correio/ e-mail	Mensal

7. PREÇO

7.1 COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Bens/ Serviços	Valor Estimado
Serviço de Sustentação do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância.	R\$ 204.818,15 mensais



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Serviço de Melhoria do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância. (200 PF/mês) (Valor PF R\$ 942,28)	R\$ 188.456,00 mensais
Total mensal	R\$ 393.274,15 mensais
Total anual (12 meses)	R\$ 4.719.289,80 anuais

8 DO REAJUSTAMENTO

8.1 Passado 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o IPCA, mediante negociação entre as partes e a requerimento do CONTRATADO, desde que demonstrado que as variações dos custos efetivamente ocorridas causaram desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, com a devida justificativa e acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, visando à análise e possível aprovação do Tribunal, vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originalmente.

8.2 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item 8.1, o percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.3 Novos reajustes deverão observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar do último reajuste.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 VALOR REFERENTE À FONTE DE RECURSOS E FONTE DE RECURSOS (PROGRAMA / AÇÃO).

Valor	Fonte e Programa
R\$ 393.274,15 mensais	Fonte: 10 – Recursos próprios do PJERJ Programa: 361.02.061.0141.1648 – Aperfeiçoamento e sustentação da tecnologia da informação.
Total mensal	R\$ 393.274,15 mensais
Total Anual (12 meses)	R\$ 4.719.289,80 anuais

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI

10.1.1 A Lei nº 8.666/93 prevê as seguintes sanções:

Ocorrência	Sanção
Inexecução total ou parcial do contrato	Advertência;
	Multa de até 20% do valor total do contrato;
	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 SANÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

10.2.1 Não obstante os descontos (ou glosas) detalhados no item 6.7.3 (Nível Mínimo de Serviço), poderão ser aplicadas multas administrativas por faltas contratuais, as quais poderão ser cumuladas com quaisquer das demais penalidades previstas na lei, conforme tabela definidora da gravidade das condutas abaixo:

Cláusula do Termo de Referência	Nível de Gravidade
6.3.1	Alto
6.3.2	Alto
6.3.3	Médio
6.3.4	Médio
6.3.5	Baixo
6.3.6	Médio
6.3.7	Alto
6.3.8	Médio
6.3.17	Alto
6.3.18	Médio



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

6.3.20	Alto
6.3.21	Alto
6.3.22	Alto
Ter desconto acima de 2% da cláusula 6.7.3.4 por mais de 2 meses consecutivos ou por mais de 5 meses alternados	Alto

Nível da Gravidade	
Grau	% do valor mensal do contrato
Baixo	0,03 %
Médio	0,05 %
Alto	0,15 %

10.2.2 As multas indicadas no item 10.2.1 não excederão, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto estadual nº 3149/80, art. 87).

10.2.3 As condutas indicadas na tabela mencionada no subitem 10.2.1 não são exaustivas. As hipóteses de descumprimento ou cumprimento parcial de outras obrigações ali não indicadas, bem como as hipóteses de reincidência, deverão ser avaliadas pela unidade competente aplicando-se as regras gerais prevista em Lei, conforme item 10.1.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

11. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 PROPOSTA TÉCNICA

11.1.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

11.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.2.1 Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

Os sistemas que constituem o objeto desta contratação foram customizados exclusivamente para o TJERJ e não podem ser caracterizados com parâmetros encontrados no mercado.

11.2.2 Justificativa para Contratação Direta

O Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância (eJUD/eJURIS) implantado em 2010 e atualmente em produção em todo o 2º grau desta corte, também atende o Conselho da Magistratura, Jurisprudência e as Turmas Recursais.

Considerando este fato, tais sistemas já estão integrados aos processos de trabalho dos setores que os utilizam e os usuários totalmente familiarizados com essas ferramentas.

Além disso, esse sistema sofreu diversas manutenções evolutivas ao longo dos anos para se adequarem à realidade das regras de negócio do TJERJ. Tais regras, naturalmente, diferem de outros tribunais de justiça, o que torna esses sistemas exclusivos e personalizados para o TJERJ.

Os códigos fontes desse sistema são de propriedade da empresa que os projetou e desenvolveu, a saber, MPS INFORMÁTICA, possuindo certificado de propriedade do sistema emitido pelo SINDICATO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA – TIRIO.

Desta forma a empresa é a fornecedora única e exclusiva no mercado que dispõe da solução devidamente adequada às necessidades do PJERJ e, portanto, enquadrando-se no caso previsto no artigo 25, caput da lei 8.666/93, que versa sobre a exclusividade no fornecimento de serviços.

Ocorre ainda que a não contratação desta empresa implica, necessariamente, na retirada dessas ferramentas dos setores onde atualmente são utilizadas, o que ocasionará a paralisação total dos processos suportados por este sistema.



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Estes fatos tornam evidentes que a única solução possível é a de manter o Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância atualmente em funcionamento.

É digno de nota que a referida empresa vem prestando os serviços objeto da contratação supracitada, a contento, não havendo qualquer impedimento quanto às exigências e cumprimento das condições estipuladas no contrato vigente, tendo em vista que todas as necessidades do TJERJ, no que concerne a prestação dos serviços em questão, vem sendo atendidas de forma satisfatória pela empresa.

12 ANEXOS

ANEXO A – Guia de Contagem de Pontos de Função do Núcleo de Métricas de Software (NMS) do PJERJ

ANEXO B – Planilha de Contagem

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Integrante Técnico

Marcelo da Cunha Arcoverde Alves – 17202

Integrante Demandante

João Carlos Santos Cruz – 19084



Projeto Básico para contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Processo SEI 2022-06058685

Integrante Administrativo

Belmira Fernandes Silvestre - 90974